



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6891 , DE 16 DE JUNHO DE 1995.

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 6852, de 29 de maio de 1995, que constituiu Grupo Especial de Trabalho, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-
-DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e no Decreto nº 6771, de 03 de abril de 1995,

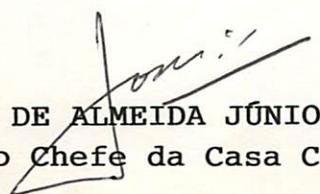
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 1995, o prazo estabelecido no Decreto nº 6852, de 29 de maio de 1995, que constituiu Grupo de Trabalho para desenvolvimento das atividades de elaboração de programas e projetos, com vistas à apresentação junto aos Órgãos Federais e Agências de Desenvolvimento, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-
-DER/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3288 de 20/06/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 8851, DE 16 DE JUNHO DE 1995.

Proroga prazo estabelecido no Decreto nº 8852, de 29 de maio de 1995, que constitui o Grupo Especial de Trabalho, no âmbito do Departamento de Estradas de Rondônia - DER/RÔ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos III e IV, 108 e 109, da Lei Complementar nº 68, de 09 de setembro de 1992 e no Decreto nº 6751, de 03 de abril de 1995,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 1995, o prazo estabelecido no Decreto nº 8852, de 29 de maio de 1995, que constitui o Grupo de Trabalho para desenvolvimento das atividades de elaboração de programas e projetos, com vistas à apresentação, junto às Órgãos Federais e Agências de Desenvolvimento, no âmbito do Departamento de Estradas de Rondônia - DER/RÔ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1995, 107ª da República.

~~VALEIR...~~
Governador

~~JOSE DE ALMEIDA JUNIOR~~
Secretário Especial da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Decreto nº 6891, de 16 de junho de 1995.

R E T I F I C A Ç Ã O :

ONDE SE LÊ:

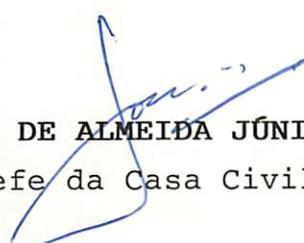
Art. 1º - ..., a contar de 01 de julho de 1995,

LEIA-SE:

Art. 1º - ..., a contar de 01 de junho de 1995,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de julho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3319 do dia 02/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

O Decreto nº 6891, de 16 de Junho de 1995.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... a contar de 01 de Junho de

1995,

LEIA-SE:

Art. 1º - ... a contar de 01 de Junho de

1995,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 28 de Junho de 1995, 1076 da República.

~~VALDIR PINHEIRO MATOS
GOVERNADOR~~

~~JOSE DE ARMELA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil~~